DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7
Compras 10
Adjudicação/Homologação 10
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11
Editais 12

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 13
Licitações e Contratos 13
Dispensas - Aviso de Abertura 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Lei nº 5.797, de 3 de abril de 2025.

Dispõe sobre a regularização da remuneração do cargo de Diretor da Divisão de Finanças da Câmara Municipal no ordenamento jurídico camarário, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de nova Tabela de Padrões e Referências para a regularização dos vencimentos do cargo de Diretor da Divisão de Finanças, efetivo, da Câmara Municipal, consolidando a respectiva remuneração.

Art. 2º Fica instituída nova Tabela Única de Padrões de Vencimentos específica para o cargo de Diretor da Divisão de Finanças, conforme Anexo I, compreendendo as referências aplicáveis ao longo da evolução funcional com os respectivos valores.

§ 1º Na composição da Tabela de Padrões de Vencimentos ora instituída observar-se-á sempre o percentual de 5% (cinco por cento) entre uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

§ 2º A Tabela de Padrões de Vencimentos de que trata este artigo será atualizada de acordo com os reajustes e revalorizações concedidos aos servidores em geral, na mesma data, nos termos da legislação específica.

§ 3º A Tabela de Padrões de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei corresponde à remuneração da Jornada de 35 (trinta e cinco) horas de trabalho semanais. No caso de necessidade de alteração da carga horária, dever-se-á instituir nova Tabela, na forma da lei.

Art. 3º Ficam mantidos:

I - Os critérios para promoção e evolução funcional em vigor para o cargo de Diretor da Divisão de Finanças inseridos no arcabouço jurídico camarário, notadamente as Resoluções nº 02/1985 e nº 06/2002, utilizando-os, no que couber, na aplicação da Tabela do Anexo I, que assegura ao servidor a evolução funcional a cada 3 (três) anos de efetivo exercício;

II - As vantagens pecuniárias estatutárias relativas ao funcionalismo do Município em geral, no que couber, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 16/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jales);

III - A promoção por merecimento já concedida ao ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Finanças por força do Ato nº 16, de 20 de dezembro de 2023, da Mesa da Câmara, referente ao primeiro triênio em exercício, razão pela qual o atual titular do cargo deve ser enquadrado na referência 1 da Tabela do Anexo I, de forma que ao completar o próximo triênio poderá ser evoluído à referência subsequente, e assim sucessivamente;

IV - A vantagem pessoal específica, por titulação, prevista na legislação vigente, de Gratificação de Extensão Universitária;

V - As demais vantagens específicas concedidas aos servidores da Câmara em geral.

Art. 4º Fica extinta a Função Gratificada prevista na Resolução nº 01, de 08 de março de 1988, alterada pela Resolução nº 03, de 25 de fevereiro de 1992, e demais alterações.

Art. 5º Fica mantida a vantagem da Cesta Básica de Alimentos, criada através da Resolução nº 01, de 23 de março de 2009, que através da Lei nº 5.409, de 26 de maio de 2022, passou a denominar-se Auxílio-Alimentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I

Denominação do Cargo: Diretor da Divisão de Finanças
Carga horária 35 horas semanais

TABELA ÚNICA

Referência	Salário Base
R00	R$ 7.299,54
R01	R$ 7.664,52
R02	R$ 8.047,74
R03	R$ 8.450,13
R04	R$ 8.872,64
R05	R$ 9.316,27
R06	R$ 9.782,08
R07	R$ 10.271,19
R08	R$ 10.784,75
R09	R$ 11.323,98
R10	R$ 11.890,18
R11	R$ 12.484,69
R12	R$ 13.108,93
R13	R$ 13.764,37
R14	R$ 14.452,59
R15	R$ 15.175,22

Lei nº 5.798, de 3 de abril de 2025.

Dispõe sobre alterações de Conselhos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f" do inciso I do Art. 2º da Lei nº 5.676, de 27 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

f) Um representante da Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal.

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 5.242, de 21 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, órgão colegiado autônomo e deliberativo, composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal, Poder Público Estadual e Federal, organizações sociais (sindicatos rural e dos trabalhadores rurais e associações de produtores rurais) e representantes da sociedade civil, para colaborar com a administração nas atividades relativas à agropecuária no município e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal para gerar condições de desenvolvimento às suas finalidades, com apoio da organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam alterados os §**§** 2º e **4º** do Art. 1º da Lei nº 5.242, de 21 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelos membros do Conselho, dentre técnicos de nível superior com atuação na área pública.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem, poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo Prefeito, podendo ser reconduzidas por quem as tenham indicado.

Art. 4º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 5.242, de 21 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CMDR de Jales será composto pelos representantes das seguintes entidades e segmentos:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal;

b) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) um representante dos Profissionais de Ciências Veterinárias;

d) um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa de Jales;

e) um representante da Carteira Agrícola/ Banco do Brasil de Jales;

f) um representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS de Jales;

g) um representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária-CDA/EDA de Jales;

h) um representante do Ensino Superior/Fatec de Jales;

i) um representante da Escola Técnica Estadual /Etec de Jales;

j) um representante do CREA/SP - Unidade de Jales;

k) um representante do Sindicato Rural de Jales;

l) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales;

m) um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA;

n) um representante da Associação dos Feirantes da Região de Jales;

o) um representante dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Jales;

p) um representante da Associação dos Engenheiros da Região de Jales-AERJ;

q) um representante dos produtores rurais do Bairro do Jatai em Jales;

r) um representante das propriedades rurais com potencial turístico;

s) um representante dos produtores rurais do Bairro do Veadão;

t) um representante dos produtores rurais do Bairro do Quebra Cabaça;

u) um representante da cadeia produtiva da Pecuária;

v) um representante da cadeia produtiva da Fruticultura;

w) um representante da cadeia produtiva da Olericultura;

x) um representante da cadeia produtiva da Heveicultura.

Art. 5º Ficam alteradas as alíneas "c" e "f" do Art. 3º da Lei nº 5.242, de 21 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

c) Elaborar a cada 4 (quatro) anos o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, abrangendo as atividades de assistência técnica, convênios, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura da macrozona rural (estradas rurais, pontes e mata burros) e na zona urbana (feiras livres de produtores rurais) e demais competências do órgão, bem como colaborar com os órgãos responsáveis na formulação de propostas para espaços de interesse público relacionados ao Agronegócios.

f) Assessorar o Poder executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária, ao

abastecimento alimentar e ao bem-estar animal.

Art. 6º Fica acrescida a alínea "I" no Art. 4º da Lei nº 5.242, de 21 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

I) Designar o Secretário Executivo.

Art. 7º Fica alterado o § 1º do Art. 5º da Lei nº 5.242, de 21 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A convocação se fará através de contato telefônico, mensagem de texto, Whatsapp ou e-mail com antecedência mínima de 03 (três) dias, ou em caráter de urgência, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 10.726, de 3 de abril de 2025.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2024, de 14/06/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 81/2025, de 28 de março de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que os candidatos classificados em nº 01, nº 04, no cargo de Técnico de Enfermagem, convocados através do Decreto nº 10.666, de 7 de março de 2025, compareceram.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº 10.666, de 7 de março de 2025, para os seguintes cargos:

I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
01º	6006	PAULA RENATA DOS SANTOS	55,00
04º	6311	JÉSSICA ESMERINO FERRASSA	50,00

Art. 2º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.727, de 3 de abril de 2025.

Altera as vias públicas abrangidas pelas vagas de estacionamento rotativo, denominado de Zona Azul, no Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.672, de 25 de agosto de 2017.

Considerando o Ofício nº 085/2025/VRN-MU da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, no qual é informado o recente estudo realizado pelo órgão, e também solicitada a elaboração de novo Decreto delimitando as áreas de abrangência das vagas de estacionamento rotativo.

DECRETO:

Art. 1º As vias públicas abrangidas pelas vagas de estacionamento rotativo, denominado de Zona Azul, no Município de Jales são:

I - Rua 1, do trecho entre a Rua 12 e a Rua 14;
II - Rua 3, do trecho entre a Rua 10 e a Rua 14;
III - Rua 4, do trecho entre a Rua 9 e a Rua 11;
IV - Rua 5, do trecho entre a Rua 6 e a Rua 14;
V - Rua 6, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;
VI - Rua 7, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;
VII - Rua 8, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;
VIII - Rua 9, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;
IX - Rua 10, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 15;
X - Rua 11, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;
XI - Rua 12, do trecho entre a Rua 1 e Rua 15;
XII - Rua 13, do trecho entre a Rua 4 e a Avenida João Amadeu;
XIII - Rua 14, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 11;
XIV - Rua 15, do trecho entre a Rua 2 e a Rua 12;
XV - Avenida Francisco Jalles, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;
XVI - Avenida João Amadeu, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 13.

Art. 2º Ficam delimitados os trechos de abrangência da Área Verde no Município de Jales:

I - Rua 1, do trecho entre a Rua 12 e a Rua 14;
II - Rua 3, do trecho entre a Rua 10 e a Rua 14;
III - Rua 5, do trecho entre a Avenida João Amadeu e a

Rua 14;

IV - Rua 12, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 5;

V - Rua 14, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 5;

VI - Avenida João Amadeu, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 5.

Art. 3º Ficam delimitados os trechos de abrangência da Área Azul no Município de Jales:

I - Rua 4, do trecho entre a Rua 9 e a Rua 11;

II - Rua 5, do trecho entre a Rua 6 e a Avenida João Amadeu;

III - Rua 6, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;

IV - Rua 7, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

V - Rua 8, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;

VI - Rua 9, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

VII - Rua 10, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 15;

VIII - Rua 11, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

IX - Rua 12, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 15;

X - Rua 13, do trecho entre a Rua 4 e a Avenida João Amadeu;

XI - Rua 14, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 11;

XII - Rua 15, do trecho entre a Rua 2 e a Rua 12;

XIII - Avenida Francisco Jalles, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

XIV - Avenida João Amadeu, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 13;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública deverá expedir, de forma gradual para a Concessionária, Ordens de Serviços para a implantação da nova abrangência e alteração dos trechos existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 383, de 2 de abril de 2025.

Altera a Portaria nº 261/2025 de 03 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º Fica excluído o inciso “I”, do Art. 1º da Portaria nº 261/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação
Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o. m. 02/04/2025.

.....

Portaria nº 385, de 3 de abril de 2025.

Altera a Portaria nº 757, de 29 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 035/2025, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº 6291/2025, de 21/03/2025, solicitando as providências para alteração da Portaria nº 757, de 29 de julho de 2024, que **designou membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância,** em decorrência da Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e o Decreto nº 10.684, de 14 de março de 2025, que alterou o Decreto nº 10.316, de 24 de junho de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **ALTERAR** as alíneas “b”, “d”, “f” e “g”, do Inciso I do Art. 1º da Portaria nº 757, de 29 de julho de 2024, passando a vigorar com seguinte redação:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem – Estar Animal:

1. Titular: Ademir Balero Molina;

2. Suplente: Jaqueline Kimura Zambon.

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

1. Titular: Bruno Altimari Resende de Mattis;

2. Suplente: Luiz Carlos Gonzaga

f) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1. Titular: Wilter Guerzoni;

2. Suplente: Renato Bigotto.

g) Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

1. Titular: Marcos Serafim Tenório;

2. Suplente: Michelli Menossi Fação.

Art. 2º **INCLUIR** as alíneas “j” e “k”, no Inciso I do Art. 1º da Portaria nº 757, de 29 de julho de 2024, passando a vigorar com seguinte redação:

j) Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social:

1. Titular: Andrea Cristina Modesto;

2. Suplente: Daniel Cruz Zílio.

k) Secretaria Municipal de Fazenda:

3. Titular: Beatriz Pereira Pires;
4. Suplente: Matheus Gaetan D'Agosto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 386, de 3 de abril de 2025.

Autoriza o exercício a Servidora Pública Municipal Luane Volpato da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 64/2025, de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação/ EMEI Prof.ª Vera Lucia da Silva Oliveira Vilela, protocolado sob o nº 6886/2025, de 02/04/2025, informando que a senhora Luane Volpato da Silva, convocada através do Decreto nº 10.643, de 24 de fevereiro de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.665, de 7 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Agente de Educação Infantil, em 1º/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **LUANE VOLPATO DA SILVA**, CPF 466.426.188-82, Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação/EMEI Prof.ª Vera Lucia da Silva Oliveira Vilela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 387, de 3 de abril de 2025.

Autoriza o exercício ao Servidor Público Municipal Leonardo Ferreira Bragantin.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 64/2025, de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação/ EMEI Prof.ª Vera Lucia da Silva Oliveira Vilela, protocolado sob o nº 6886/2025, de 02/04/2025, informando que o senhor Leonardo Ferreira Bragantin, convocado através do Decreto nº 10.643, de 24 de fevereiro de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.665, de 7 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Agente de Educação Infantil, em 1º/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício ao servidor público municipal **LEONARDO FERREIRA BRAGANTIN**, CPF 447.463.128-50, Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação/EMEI Prof.ª Vera Lucia da Silva Oliveira Vilela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 388, de 3 de abril de 2025.

Declara vacância por posse em outro cargo público inacumulável de ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Requerimento da servidora pública municipal Paula Renata dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, protocolado sob o nº 6868/2025, em 02 de abril de 2025, no qual solicita a vacância do cargo público que ocupa, bem como informa que continuará no exercício das atribuições de seu cargo até a data de 02 de abril de 2025, requerendo, assim, que a vacância seja efetivada a partir de 03 de abril de 2025, tendo em vista que esta data corresponde à sua posse no novo cargo público, também no Município de Jales.

Considerando o entendimento consolidado da Procuradoria Geral do Município de Jales, em casos análogos, que se manifesta pelo deferimento do pedido, com a consequente concessão da vacância do cargo público no âmbito municipal, uma vez que a requente se destina a exercer outro cargo público inacumulável com aquele atualmente ocupado.

RESOLVO:

Art. 1º **DECLARAR A VACÂNCIA,** a pedido, do cargo público por motivo de posse em outro cargo inacumulável,

nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993, ocupado pela servidora **PAULA RENATA DOS SANTOS**, Matrícula funcional nº 108417, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Escriturária, por meio da Portaria nº 576, de 19 de julho de 2021, e estabilizada através do Decreto nº 10.313, de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo de Técnico de Enfermeiro, encerrar-se-á o vínculo jurídico da servidora perante o cargo de Escriturário.

Art. 3º A fim de encerrar antecipadamente o seu vínculo jurídico no cargo de Escriturário, a servidora poderá pleitear a conversão do pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável em exoneração a pedido, antes de se tornar estável no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, caso em que a exoneração terá efeitos retroativos à data dos efeitos da vacância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 389, de 3 de abril de 2025.

Exonera a senhora Paula Renata dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Pagamentos e Tesouraria do Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **PAULA RENATA DOS SANTOS**, Matrícula 108417, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Pagamentos e Tesouraria do Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 390, de 3 de abril de 2025.

Declara vacância por posse em outro cargo público inacumulável de ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Requerimento da servidora pública municipal Lucilene Moreira Costa, ocupante do cargo de Educador de EMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 5859/2025, em 14 de março de 2025, no qual solicita a vacância do cargo público que ocupa, requerendo, assim, que a vacância do cargo de Educador de EMEI seja efetivada a partir de 04 de abril de 2025, tendo em vista que esta data corresponde à sua posse no novo cargo público de Terapeuta Ocupacional, também no Município de Jales.

Considerando o Parecer nº 125/2025, datado de 1º de abril de 2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como Decisão Administrativa exarada no dia 1º de abril de 2025, que deferiu o pedido da requerente, com a concessão de vacância no cargo público no Município de Jales/SP, tendo em vista a pretensão de posse em cago público inacumulável.

Considerando que a referida servidora está afastada através da Portaria nº 03, de 3 de janeiro de 2024, do cargo de Educador de EMEI, da Secretaria Municipal de Educação, por até 02 (dois) anos, sem remuneração, referente ao período de 3 de janeiro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2026.

RESOLVO:

Art. 1º **DECLARAR A VACÂNCIA,** a pedido, do cargo público por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993, ocupado pela servidora **LUCILENE MOREIRA COSTA**, Matrícula funcional nº 101359, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Educador de EMEI, por meio da Portaria nº 047, de 24 de janeiro de 2019, e estabilizada através do Decreto nº 9.112, de 8 de abril de 2022.

Art. 2º Adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo de Terapeuta Ocupacional, encerrar-se-á o vínculo jurídico da servidora perante o cargo de Educador de EMEI.

Art. 3º O afastamento da servidora do cargo de Educador de EMEI, conforme estabelecido pela Portaria nº 03, de 3 de janeiro de 2024, terá seu término automático em 2 de janeiro de 2026, salvo manifestação de interesse em retornar ao referido cargo antes dessa data.

Art. 4º A fim de encerrar antecipadamente o seu vínculo jurídico no cargo de Educador de EMEI, a servidora poderá pleitear a conversão do pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável em exoneração a

pedido, antes de se tornar estável no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, caso em que a exoneração terá efeitos retroativos à data dos efeitos da vacância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 134/2025. Dispensa Presencial nº. 98/2025. REFERÊNCIA:** "Aquisição de placas de inox para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 01.442.427/0001-02. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 03 de abril de 2.025 . **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 01.442.427/0001-02. **VALOR:** R$ 1.860,00 Um mil, oitocentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 03/04/2025. **OBJETO:** "Aquisição de placas de inox para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 134/2025 Dispensa Presencial nº. 98/2025. Jales – SP, 03 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 135/2025. Dispensa Presencial nº. 99/2025. REFERÊNCIA:** "Aquisição de portas e acessórios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: AZEVEDO HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**,** inscrito no CNPJ nº 00.233.246/0001-03. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 02 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** AZEVEDO HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**,** inscrito no CNPJ nº 00.233.246/0001-03. **VALOR:** R$ 3.393,50 (Três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 02/04/2025. **OBJETO:** "Aquisição de portas e acessórios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 135/2025 Dispensa Presencial nº. 99/2025. Jales – SP, 02 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024..* **PROCESSO: 132/2025**. **DISPENSA PRESENCIAL: 96/2025**. **REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDENDORISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: **CLEONICE NARDIM RODRIGUES** inscrito no **CNPJ nº 03.362.177/0001-26.** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 03 de abril de 2.025**. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.*

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: CLEONICE NARDIM RODRIGUES** inscrito no **CNPJ nº 03.362.177/0001-26 VALOR:** R$ 535,10 (quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos. **ASSINATURA:** 03/04/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDENDORISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE:** Dispensa Presencial nº 96/2025 – Processo nº 132/2025. Jales – SP, 03 de abril de 2.025 **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 128/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 93/2025. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de link de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: WCONECT WIRELESS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 12.925.847/0001-66. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 02 de abril de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: WCONECT WIRELESS INFORMATICA LTDA. VALOR: R$ 1.440,00. ASSINATURA: 02/04/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de link de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Processo nº 128/2025 - Dispensa Presencial nº 93/2025. Jales – SP, 02 de abril de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 08/2025 que objetiva a Aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão oferecidas nas oficinas do CIACA, sendo entregue de forma parcelada com quantidade variável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência., sendo seu encerramento às 08h30min do dia 28 de abril de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3024, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente.Jales - SP, 02 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMID: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

Higor Mariano Arco, conselheiro presidente, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , **CONVOCA** as Organizações Governamentais e Não Governamentais do Município de Jales - SP, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal n.º 10.600 de 22 de Janeiro de 2025, com suas alterações, para participarem da SPO - Sessão Plenária Ordinária - a ser realizada no dia **09/04/2025, às 08h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua 17, nº 2161, Centro, nesta cidade de Jales - SP, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Apresentação do Parecer de Analise Da Comissão Referente ao Plano de Trabalho Apresentado pela OSC AACAJ;
5. Apresentação do Programa Família Acolhedora - Serviço de Acolhimento, conforme a Lei 4.741 de 23 de fevereiro de 2018;
6. Assuntos Gerais; e
7. Encerramento.

Jales-SP, 03 de abril de 2025.

HIGOR MARIANO ARCO
Conselheiro Presidente do CMDCA

Publicado no DOE em, ___/___/2025

Pagina 1 de 1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2025

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na contratação de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A RECEPÇÃO E PROCURADORIA JURÍDICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@impsjales.com.br**, no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **as 17h00m do dia 08 de abril de 2025.**

O Termo de Referência está disponível no site oficial do Instituto Municipal de Previdência www.impsjales.com.br/licitacoes.

Jales-SP, em 03 de abril de 2025.
Claudir Balestreiro
Superintendente

.....